LEI MUNICIPAL N°. 2976/2021

"INSTITUI O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IÚNA/ES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município, o fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais do Município de Iúna/ES.

Art. 2º. São objetos do fornecimento dos absorventes higiênicos:

I – proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
II – evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
III – prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente ou devido uso prolongado do mesmo.

Art. 3°. Serão disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante;

Art. 4° Poderão ser realizados convênios com empresas ou farmácias, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5° O Poder Público Municipal estabelecerá, por ato administrativo, os critérios adequados à distribuição dos absorventes higiênicos, devendo sempre considerar a capacidade socioeconômica e a real necessidade da estudante.

Art. 6° esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, 17/12/2021.

EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara